



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE - CCENS
COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2020

A organização das mesas ficará a cargo da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, com a instalação de três seções eleitorais.

Parágrafo Único: Cada seção eleitoral será constituída por um presidente, um secretário, um mesário e um suplente.

1. SEÇÃO ELEITORAL

1.1. Compete aos membros da seção eleitoral:

1.1.1. Conferir a identificação dos votantes aptos a votar e supervisionar a coleta dos votos diretos ou em separado (documento oficial com foto, conforme inciso III do Art. 20 da Resolução nº 006/2019-CCENS/UFES, e assinatura pelo qual seja possível identificar o votante);

1.1.2. Adotar, no âmbito da seção eleitoral, as providências necessárias para a realização do processo eleitoral;

1.1.3. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

1.1.4. Zelar por todo material utilizado na votação até sua devolução à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral.

2. PRESIDENTE DA SEÇÃO ELEITORAL

2.1. Compete ao presidente da seção eleitoral:

2.1.1. Cumprir as determinações da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral;

2.1.2. Dirigir os trabalhos da seção eleitoral;

2.1.3. Rubricar as cédulas, juntamente com, pelo menos, 01 (um) dos membros da seção eleitoral;

2.1.4. Encaminhar os eleitores para depositar o voto na urna;

2.1.5. Manter a ordem e o ritmo dos trabalhos da seção eleitoral;

2.1.6. Dirimir as dúvidas que porventura ocorrerem;

2.1.7. Comunicar à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral as ocorrências que interfiram na normalidade do processo eleitoral.

3. SECRETÁRIO DA SEÇÃO ELEITORAL

3.1. Compete ao secretário da seção eleitoral:

3.1.1. Cumprir as determinações do presidente, substituindo-o em sua falta ou impedimento ocasional;

3.1.2. Redigir o relatório de seção de pesquisa eleitoral, conforme modelo fornecido pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, constando todas as possíveis ocorrências (ausências, impedimentos, substituições etc.) registradas ao longo dos trabalhos, assim como possíveis observações.

4. MESÁRIO DA SEÇÃO ELEITORAL

4.1. Compete aos mesários da seção eleitoral:

4.1.1. Cumprir as determinações do presidente;

4.1.2. Substituir o secretário em sua falta ou impedimento ocasional.

5. SUPLENTE

5.1. Compete ao suplente substituir qualquer membro da seção eleitoral que não se apresentar para os trabalhos no horário determinado, observada a escala de substituições determinada pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral.

Parágrafo Único: Cada seção eleitoral somente poderá funcionar com a presença de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

Tharso Domisini Fernandes

Presidente da Comissão

Portaria nº 014/2019-GD-CCENS-UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por THARSO DOMINISINI FERNANDES - MATRÍCULA 1811302
Presidente - Comissão eleitoral para eleição Diretor e Vice-Diretor do CCENS - 2020 - 2024
Em 06/03/2020 às 09:24

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/11017?tipoArquivo=O>